



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

PORTARIA Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Institui Normas de Conduta para todos os profissionais da Educação que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121 – SEJU, de 05 de maio de 1995, e visando ao bom andamento das atividades educacionais desenvolvidas nos estabelecimentos penais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Normas de Conduta uniformizando os procedimentos de trabalho, que deverão ser assumidos por todos os funcionários e professores cedidos pela Secretaria de Estado da Educação para atuar no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, conforme anexo I.

Art. 2º – A infração de quaisquer dos itens descrito no Anexo I desta Resolução implicará no retorno do profissional à sua escola de lotação e demais sanções administrativas cabíveis.

CUMpra-SE.



MAURÍCIO KUEHNE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

ANEXO I - NORMAS E CONDUTAS

É DEVER:

1. manter sigilo absoluto sobre os procedimentos de segurança, sobre a história de vida e a situação judicial dos internos/presos;
2. comunicar à Direção do Estabelecimento Penal e à Direção do CEEBJA qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade;
3. primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os internos/presos, como com os demais funcionários e público em geral;
4. prestar esclarecimentos, em sindicâncias ou processos, sobre o fato de que tiver ciência;
5. comparecer pontualmente no Estabelecimento Penal em que atua, nas horas de trabalho ordinário e, para trabalho extraordinário, quando convocado;
6. ser assíduo e realizar suas tarefas com dedicação e responsabilidade;
7. cumprir integralmente sua carga horária, mesmo em situações diferenciadas ou mesmo de rebeliões, devendo cumprir seu horário na sede administrativa do Estabelecimento de Ensino em que esta funcionar fora do Estabelecimento Penal, com planejamento de trabalho, produção de material, preparação de aulas e outras atividades pedagógicas necessárias para o retorno das atividades com os discentes;
8. em caso da impossibilidade de permanência dos profissionais da educação em virtude de rebelião ou outro impeditivo relevante justificado pela Direção do Estabelecimento Penal, o CEEBJA deve apresentar à Coordenação de Educação e Qualificação Profissional/PDI-Cidadania/SEJU proposta de reposição de conteúdos com atividades pedagógicas aos educandos;
9. manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os internos/presos;
10. submeter-se à revista ao adentrar a Unidade ou quando exigido;
11. zelar pela disciplina geral da Unidade adotando postura discreta, evitando comentários



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

- e/ou instigar internos/presos contra serviços e ações realizadas pelo Estabelecimento Penal e Escola, como também contra servidores penitenciários, educadores e outros internos;
12. prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos internos/presos, nas atividades que tiver participação ou sob sua responsabilidade;
 13. demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos internos/presos, colegas de trabalho e público em geral;
 14. desenvolver, no cotidiano da sala de aula atividades, programas e projetos educativos que contemplem o aprendizado relacionado à diversidade presente na sociedade.
 15. zelar pelo patrimônio da Unidade e pelo uso racional do material utilizado;
 16. apresentar-se sóbrio;
 17. apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado e discreto, usando jaleco, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança do Estabelecimento Penal, sendo proibido vestir saias curtas, decotes, calças justas, transparências, salto alto e adornos exagerados;
 18. respeitar, rigorosamente, os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição;
 19. zelar pela segurança dos internos/presos, evitando situações que coloquem em risco sua integridade física, moral e psicológica;
 20. cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores, salvo quando manifestadamente ilegais;
 21. participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que solicitado;
 22. seguir as Diretrizes Nacionais e Estaduais de EJA para Privados de Liberdade e/ou as das disciplinas da Educação Básica;

ah



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

23. seguir a proposta pedagógica vigente;
24. buscar materiais diferenciados que atendam às necessidades dos educandos em privação de liberdade, além dos materiais indicados na proposta pedagógica, considerando as normas de segurança do estabelecimento penal em que atua;
25. atuar de maneira diferenciada, propiciando o interesse e o desejo do desenvolvimento do aprendizado no educando jovem e adulto privado de liberdade, incentivando a participação em programas, projetos, eventos internos e externos - quando permitido -, incentivando a participação de todos os internos/presos no espaço escolar;
26. apoiar, incentivar e provocar a participação dos educandos em avaliações internas e externas realizadas pela Instituição;
27. atender à legislação vigente referente à documentação escolar.
28. informar à Direção do Estabelecimento Penal e à Direção do CEEBJA caso tenha algum grau de parentesco com o interno/preso;
29. em situação de risco, atender prontamente e sem questionamentos, quando convocado pela Segurança do Estabelecimento Penal, e evacuar o local de trabalho.

É PROIBIDO:

1. fazer acordos, negociações e troca de favores com internos/presos sem a anuência da Direção do Estabelecimento Penal e Chefe de Segurança;
2. prestar informações aos internos/presos sobre a vida pessoal própria ou de outros funcionários;
3. transmitir informações sobre a família e amigos aos presos e vice-versa;
4. transportar ou relatar cartas, bilhetes, informações em geral, que possam estabelecer a comunicação de presos de um Estabelecimento Penal e outro ou, ainda, qualquer comunicação/informação entre os presos de uma mesma Unidade Penal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

5. transportar ou relatar cartas, bilhetes, informações em geral, que possam estabelecer a comunicação entre pessoas da comunidade e os presos;
6. comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos internos/presos;
7. presentear os internos/presos ou seus visitantes com objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade escolar;
8. receber presentes dos internos/presos ou dos seus visitantes;
9. tratar algum interno/preso de forma diferenciada quanto à exigências ou benefícios;
10. tratar desrespeitosamente o educando/preso, colega de trabalho e servidor da Unidade Penal;
11. usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião;
12. fumar nos locais de acesso aos presos ou em qualquer local do estabelecimento penal;
13. portar armas de qualquer espécie, telefones celulares e/ou periféricos (carregadores) ou qualquer objeto eletrônico não permitido nas áreas de acesso aos internos/presos, desrespeitando as normas de segurança do Estabelecimento Penal;
14. usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se aos internos/presos;
15. retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do Estabelecimento Penal;
16. manifestar ou incentivar ideias em desacordo com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos internos/presos;
17. ausentar-se do seu local de trabalho, durante o período de suas atividades profissionais sem a devida autorização da Segurança do Estabelecimento Penal ou da Direção do Estabelecimento de Ensino;
18. adentrar a área de acesso aos internos/presos com qualquer objeto ou substância não



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como barganha para os internos/presos;

19. assediar moral ou sexualmente qualquer pessoa dentro do Estabelecimento Penal;
20. utilizar qualquer forma de agressão, seja física, verbal ou psicológica contra qualquer pessoa dentro do Estabelecimento Penal;
21. manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso ou sexual com internos/presos;
22. fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço;
23. fazer uso e/ou manuseio de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, com ou sem acesso a Internet, nas dependências do Estabelecimento Penal, exceto se for devidamente autorizado pela Direção do Estabelecimento Penal;
24. fazer visitas, oferecer caronas ou transportar internos/presos, ou familiares de presos;
25. a circulação de professores e funcionários da educação em Estabelecimento Penal que não estejam em efetivo horário de trabalho, exceto quando autorizado pela Direção do Estabelecimento Penal e Direção do CEEBJA, a fim de atender aos interesses voltados ao trabalho da Unidade Penal e do Estabelecimento de Ensino.